



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/05/2019
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, Rafaela Tânia Alves Dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 197/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente ao Processo Administrativo nº 132/2019, que tem por objeto a ***Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote***, conforme descrições no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Pindaí, situada à Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, na cidade de Pindaí, Bahia, neste município, iniciando-se no dia 14/05/2019 **às 08:30 horas** (horário local) e será conduzida por Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.0 - DO OBJETO

a) ***Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote***, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- a) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- b) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2019), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo IV).
- c) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada competente de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- e) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- f) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- g) Os documentos exigidos deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- h) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “g” acima descrito ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Credenciamento.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.*

DATA DE ABERTURA: 14/05/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 horas

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Á

COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.*

DATA DE ABERTURA: 14/05/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 horas

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia por Tabelião de Notas.

4.5 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço unitário dos itens e valor global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados junto ao credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver); OU
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, devidamente autenticado em cartório competente, em caso de cópia;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Alvará Municipal de funcionamento do estabelecimento comercial da empresa.

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de serviços em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com a prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas.

c) O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação.

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

6.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor global.

7.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.15 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições prevista na L.C. 123/2006.

7.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.18 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação e com vistas à redução do preço.

7.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço e técnica, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e técnica, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

7.24 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.25 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.26 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.27 - A comprovação acima descrita deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.30 – Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar à Pregoeira.

7.31 – Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

8.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de até oito dias úteis.

8.7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9 – Apresentado o recurso, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

9.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.1 - As empresas vencedoras dos Lotes 01 e 05, deverão entregar os materiais solicitados até o dia 31 de maio de 2019, no Almoxarifado Central, localizado na BR 122, KM 33, Centro, Pindaí.

9.2- A empresa vencedora do lote 02, deverá concluir a prestação dos serviços até o dia 07 de junho de 2019, nos locais indicados na descrição do lote.

9.2.1- A instalação das bandeiras deverá seguir o formato e desenho determinado pela Secretaria de Cultura.

9.2.2- Todos os custos e insumos referentes à combustível, alimentação, descolamento, hospedagem, correrão por conta da empresa contratada.

9.3- Os materiais integrantes dos demais lotes, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da requisição, emitida pela setor competente.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado e entregue no prazo assinalado no item anterior, após o envio da requisição pelo setor competente;

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Venda, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS.

11.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

11.3- O pagamento será feito mediante transferência bancária pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pindaí/BA.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, no site: <http://pindai.ba.gov.br>

13.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM no site: <http://www.pindai.ba.gov.br>

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM no site: <http://www.pindai.ba.gov.br>

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - Bahia, após a celebração do contrato.

15.8 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

15.9 - A petição deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e será dirigida por escrito à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo V- Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de proposta financeira;

Anexo VII - Declaração de inidoneidade e fatos impeditivos;

Anexo VIII - Declaração de que não é funcionário público;

16- DAS DESPESAS

16.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO / ATIVIDADE	2117 – Comemoração de Festividades
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17- DA COMARCA

16.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guanambi, Bahia.

Pindaí, Bahia, 02 de maio de 2019.

Rafaela Tânia Alves dos Santos

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01- CONFEÇÃO DE BANDEIROLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BANDEIROLAS JUNINAS , tradicionais, coloridas, de TNT, formato 30 (na altura) x 27cm (largura), fixadas em fio de nylon resistente, para ornamentação dos seguintes espaços: - Espaço 1: Rua Ana Angélica, - Espaço 2: Rua Tibério Fausto, - Espaço 3: Rua Santa Rita (lado direito da Prefeitura Municipal), - Espaço 4: Rua do Mercado, (Referência LModas),; - Espaço 5: Área Gourmet do Evento, - Espaço 6: Pista do Forró (32m de comprimento x 24m de largura); (Formato de Chapéu de Bruxa); - Espaço 7: Quadra (30m de comprimento x 20m de	KG	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	largura).				
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02- SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, DE 3.000 Kg DE BANDEIROLAS FIXADAS EM NYLON. As bandeirolas serão instaladas nos seguintes locais: Espaço 1: Rua Ana Angélica, - Espaço 2: Rua Tibério Fausto,; - Espaço 3: Rua Santa Rita (lado direito da Prefeitura Municipal),; - Espaço 4: Rua do Mercado, (Referência LModas), - Espaço 5: Área Gourmet do Evento - Espaço 6: Pista do Forró (32m de comprimento x 24m de largura); (Formato de Chapéu de Bruxa); - Espaço 7: Quadra (30m de comprimento x 20m de largura).	SERVIÇOS	01		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03- TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	JUTA CRUA , composto de tecido natural, 100% juta, fabricado com trama aberta, rolo com 25 metros	ROLO	5			
01	JUTA CRUA , composto de tecido natural, 100%	ROLO	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	juta, fabricado com trama aberta, cores variadas, rolo com 25 metros					
03	TECIDO CHITA , tecido de algodão com estampa temática (festa junina), rolo com 50m.	ROLO	4			
04	TECIDO SEDA , cores variadas e em ótimo estado de conservação	M	50			
05	TNT , tecido não tecido, 100% polipropileno; rolo com 150m, nas cores vermelho vivo, amarela ouro, azul celeste, laranja, lilás, rosa.	ROLOS	15			
06	TNT , tecido não tecido, 100% polipropileno; rolo com 150m, temático: festa junina.	ROLOS	5			
07	FITA CETIM , 10mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
08	FITA CETIM , 15mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
09	FITA CETIM , 22mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
10	RENDA DE NYLON para Artesanato nº 02, peça com 50m, cores diversas	UN	10			
11	VIÉS ESTAMPADO , Largura: 35mm, Comprimento: 20 metros, 70% Poliéster 30% Algodão	UN	10			
12	VIÉS DE ALGODÃO , liso, diversas cores - 24mm - c/50m	UN	20			
13	FELTRO , material para artesanatos diversos, cores variadas, Medidas: 0,50 x 1,40 mtrs, composição: 100% Poliéster	M	50			
14	AGULHA DE MÃO Nº 05 (5,5cm) para costura, envelope com 20	PCT	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	unidades, em aço niquelado, para costurar a mão, bordar em tecidos dentre outras funções.					
15	LINHA PARA COSTURA RETA , tubo com 1500 metros, 100% Poliéster, indicada para costura reta de tecidos, diversas cores	UND	5			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04- MATERIAIS DE PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	REFIL , para pistola de cola quente, GROSSA.	kg	20			
02	REFIL , para pistola de cola quente, FINA	kg	30			
03	PISTOLA COLA QUENTE, GRANDE , APL20, cor azul de excelente qualidade e durabilidade, de 13Watts, bivolt (110/220). Prático para fazer artesanato e reparos domésticos. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Produto certificado pelo INMETRO, de alta qualidade e durabilidade.	und	20			
04	PISTOLA COLA QUENTE, PEQUENA , APL10, cor azul de excelente qualidade e durabilidade, de 13Watts, bivolt (110/220). Prático para fazer artesanato e reparos domésticos. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Produto certificado pelo INMETRO, de alta qualidade e durabilidade.	und	20			
05	TESOURA , profissional multiuso, com lâminas de	und	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	aço inox 10", e cabos de polipropileno, formato anatômico, tamanho GRANDE, de grande qualidade e durabilidade.					
06	PLACA DE EVA , emborrachado, cores diversas, dimensões de 2mm, 40x60cm	und	100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05- MATERIAIS DECORATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	BANDEIROLA EM MDF , (espessura de 3mm), tamanho 50cm de altura x 35cm de largura, com abertura no meio no mesmo formato da bandeirola (deixando uma margem de 8cm).	und	100		
02	PÓRTICO EM MDF (9mm) (portal de entrada) em madeira e ferro medindo 9m de altura x 15m de largura	und	01		
03	PÓRTICO EM MDF (9mm) (portal de entrada e saída de pessoas) em madeira e ferro medindo 9m de altura x 06m de largura	und	01		
04	PAINEL EM MDF (9mm), (painel para fotos), com imagem de caipiras em uma noite junina, medindo 2,20 x 2,5m com abertura para que as pessoas possam colocar seus rostos e tirar foto.	und	01		
05	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de um casal caipira, medindo 1,60m de altura, em cores vivas, diversas imagens	und	2		
06	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de caipira (MASCULINO), medindo 1,60m de altura, em cores vivas, diversas imagens	und	3		
07	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de caipira (FEMININA),	und	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	medindo 1,60m de altura, em cores vivas, diversas imagens				
08	PAINEL EM MDF (9mm), da Igreja São João Batista de Pindaí, medindo 6m de altura x 4m de largura, com abertura na porta central.	und	1		
09	PAINEL EM MDF (9mm), de casas, medindo 4m de altura x 3m de largura, com abertura nas janelas e porta central.	und	12		
10	ESQUELETO DE BALÃO JUNINO EM MDF , 3mm de espessura, com abertura para instalação de uma lâmpada, altura 50cm	und	50		
VALOR GLOBAL \$					

LOTE 06- MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	ARAME RECOZIDO , aço recozido, para amarração de elementos estruturais, entre outras funções, em rolo com fio único de 18mm.	kg	50			
02	ALICATE , universal com 8", fabricado em aço, desenvolvido para uso geral, cabo antideslizante, dimensões 298x48mm.	und	10			
03	PREGO , haste de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, de diversos tamanhos.	kg	25			
04	PARAFUSO BARRA ROSCADA , bitola: 1/4", aço inox, de 1 metro, produto muito versátil que podem ser utilizados em diversas indústrias, como civil, química, petroquímica, agrícola, elétrica, manutenção,	mts	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	entre outras.					
05	RUELA, de 1/4", zincada.	kg	2			
06	PORCA, sextavada 1/4" Inox, termotécnica	kg	5			
07	MARTELO, de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça: 25 mm, comprimento total: 325 mm, ideal para martelar e arrancar pregos		2			
08	CORDA DE SISAL, utilizado para decoração e amarrações, rolo com dimensões de 8mm x 220m	rolo	5			
09	CORDA, multifilamento trançada 8mm x 50m	rolo	30			
10	ABRAÇADEIRAS DE NYLON - enforca gato- 4,8mm x 200mm com 100 unidades.	pacote	50			
VALOR GLOBAL R\$						

3.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - As empresas vencedoras dos Lotes 01 e 05, deverão entregar os materiais solicitados até o dia 31 de maio de 2019, no Almoxarifado Central, localizado na BR 122, KM 33, Centro, Pindaí.

3.2- A empresa vencedora do lote 02, deverá concluir a prestação dos serviços até o dia 07 de junho de 2019, nos locais indicados na descrição do lote.

3.2.1- A instalação das bandeiras deverá seguir o formato e desenho determinado pela Secretaria de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

3.2.2- Todos os custos e insumos referentes à combustível, alimentação, descolamento, hospedagem, correrão por conta da empresa contratada.

3.3- Os materiais integrantes dos demais lotes, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da requisição, emitida pela setor competente.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1- Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução

4.2- Prestar os serviços e entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Anexo.

4.3- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações desta licitação.

4.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pra assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5- A CONTRATADA ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação do edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º, residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)......, na Cidade de, Estado no Pregão Presencial Nº 017/2019, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

Reconhecer Firma

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
celebrado entre a Prefeitura do Município de Pindaí e
a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º **IONALDO AURÉLIO PRATES**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Fazenda Pedra Redonda I, Zona Rural, nesta cidade de Pindaí, portador da cédula de identidade n.10.076.989-69, SSP-BA, CPF/MF N.º 862.941.995-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 017/2019 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

2 – CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 017/2019

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019.

4 – CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços/ e ou produtos ora contratados é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$ (.....)

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5- CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e deverá ser apresentada planilha descritiva dos serviços prestados ao titular da Secretaria Municipal de Administração para a devida aprovação dos serviços prestados.

5.2 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

5.3- O pagamento será feito mediante transferência bancária diretamente para a favorecida.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer os produtos/ ou prestar os serviços descritos na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo setor requisitante.

6.2- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

6.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução de todos os serviços prestados para a realização do evento, objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.5 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

b) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8- CLAÚSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.2 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

10– CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - Os serviços e/ ou produtos deverão ser prestados e entregues no prazo e local indicados pelo setor requisitante, sob pena de aplicação de multa diária na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução parcial do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – A inexecução total parcial do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.6 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.7 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.8 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a vinte por cento do valor do contrato.

12 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pindaí, Estado da Bahia, em, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Prefeitura Municipal de Pindaí
Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal de Pindaí
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

LOTE 01- CONFEÇÃO DE BANDEIROLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BANDEIROLAS JUNINAS , tradicionais, coloridas, de TNT, formato 30 (na altura) x 27cm (largura), fixadas em fio de nylon resistente, para ornamentação dos seguintes espaços: - Espaço 1: Rua Ana Angélica, e - Espaço 2: Rua Tibério Fausto,; - Espaço 3: Rua Santa Rita (lado direito da Prefeitura Municipal),; - Espaço 4: Rua do Mercado, (Referência LModas), - Espaço 5: Área Gourmet do Evento, - Espaço 6: Pista do Forró (32m de comprimento x 24m de largura); (Formato de Chapéu de Bruxa); - Espaço 7: Quadra (30m de comprimento x 20m de largura).	KG	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 02- SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, DE 3.000 Kg DE BANDEIROLAS FIXADAS EM NYLON. As bandeirolas serão instaladas nos seguintes locais: Espaço 1: Rua Ana Angélica, - Espaço 2: Rua Tibério Fausto,; - Espaço 3: Rua Santa Rita (lado direito da Prefeitura Municipal),; - Espaço 4: Rua do Mercado, (Referência LModas), - Espaço 5: Área Gourmet do Evento - Espaço 6: Pista do Forró (32m de comprimento x 24m de largura); (Formato de Chapéu de Bruxa); - Espaço 7: Quadra (30m de comprimento x 20m de largura).	SERVIÇOS	01		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03- TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	JUTA CRUA , composto de tecido natural, 100% juta, fabricado com trama aberta, rolo com 25 metros	ROLO	5			
01	JUTA CRUA , composto de tecido natural, 100% juta, fabricado com trama aberta, cores variadas, rolo com 25 metros	ROLO	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

03	TECIDO CHITA , tecido de algodão com estampa temática (festa junina), rolo com 50m.	ROLO	4			
04	TECIDO SEDA , cores variadas e em ótimo estado de conservação	M	50			
05	TNT , tecido não tecido, 100% polipropileno; rolo com 150m, nas cores vermelho vivo, amarela ouro, azul celeste, laranja, lilás, rosa.	ROLOS	15			
06	TNT , tecido não tecido, 100% polipropileno; rolo com 150m, temático: festa junina.	ROLOS	5			
07	FITA CETIM , 10mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
08	FITA CETIM , 15mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
09	FITA CETIM , 22mm, cores variadas, face simples, peça de 100m.	UN	10			
10	RENDA DE NYLON para Artesanato nº 02, peça com 50m, cores diversas	UN	10			
11	VIÉS ESTAMPADO , Largura: 35mm, Comprimento: 20 metros, 70% Poliéster 30% Algodão	UN	10			
12	VIÉS DE ALGODÃO , liso, diversas cores - 24mm - c/50m	UN	20			
13	FELTRO , material para artesanatos diversos, cores variadas, Medidas: 0,50 x 1,40 mtrs, composição: 100% Poliéster	M	50			
14	AGULHA DE MÃO Nº 05 (5,5cm) para costura, envelope com 20 unidades, em aço niquelado, para costurar a mão, bordar em tecidos	PCT	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	dentre outras funções.					
15	LINHA PARA COSTURA RETA , tubo com 1500 metros, 100% Poliéster, indicada para costura reta de tecidos, diversas cores	UND	5			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04- MATERIAIS DE PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	REFIL , para pistola de cola quente, GROSSA.	kg	20			
02	REFIL , para pistola de cola quente, FINA	kg	30			
03	PISTOLA COLA QUENTE, GRANDE , APL20, cor azul de excelente qualidade e durabilidade, de 13Watts, bivolt (110/220). Prático para fazer artesanato e reparos domésticos. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Produto certificado pelo INMETRO, de alta qualidade e durabilidade.	und	20			
04	PISTOLA COLA QUENTE, PEQUENA , APL10, cor azul de excelente qualidade e durabilidade, de 13Watts, bivolt (110/220). Prático para fazer artesanato e reparos domésticos. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Produto certificado pelo INMETRO, de alta qualidade e durabilidade.	und	20			
05	TESOURA , profissional multiuso, com lâminas de aço inox 10", e cabos de	und	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	polipropileno, formato anatômico, tamanho GRANDE, de grande qualidade e durabilidade.					
06	PLACA DE EVA , emborrachado, cores diversas, dimensões de 2mm, 40x60cm	und	100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05- MATERIAIS DECORATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	BANDEIROLA EM MDF , (espessura de 3mm), tamanho 50cm de altura x 35cm de largura, com abertura no meio no mesmo formato da bandeirola (deixando uma margem de 8cm).	und	100		
02	PÓRTICO EM MDF (9mm) (portal de entrada) em madeira e ferro medindo 9m de altura x 15m de largura	und	01		
03	PÓRTICO EM MDF (9mm) (portal de entrada e saída de pessoas) em madeira e ferro medindo 9m de altura x 06m de largura	und	01		
04	PAINEL EM MDF (9mm), (painel para fotos), com imagem de caipiras em uma noite junina, medindo 2,20 x 2,5m com abertura para que as pessoas possam colocar seus rostos e tirar foto.	und	01		
05	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de um casal caipira, medindo 1,60m de altura, em cores vivas, diversas imagens	und	2		
06	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de caipira (MASCULINO) , medindo 1,60m de altura, em cores vivas, diversas imagens	und	3		
07	PAINEL EM MDF (9mm), com imagem de caipira (FEMININA) , medindo 1,60m de altura, em	und	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

	cores vivas, diversas imagens				
08	PAINEL EM MDF (9mm), da Igreja São João Batista de Pindaí, medindo 6m de altura x 4m de largura, com abertura na porta central.	und	1		
09	PAINEL EM MDF (9mm), de casas, medindo 4m de altura x 3m de largura, com abertura nas janelas e porta central.	und	12		
10	ESQUELETO DE BALÃO JUNINO EM MDF , 3mm de espessura, com abertura para instalação de uma lâmpada, altura 50cm	und	50		
VALOR GLOBAL \$					

LOTE 06- MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	ARAME RECOZIDO , aço recozido, para amarração de elementos estruturais, entre outras funções, em rolo com fio único de 18mm.	kg	50			
02	ALICATE , universal com 8", fabricado em aço, desenvolvido para uso geral, cabo antideslizante, dimensões 298x48mm.	und	10			
03	PREGO , haste de metal, com uma das pontas afiada e a outra achatada, de diversos tamanhos.	kg	25			
04	PARAFUSO BARRA ROSCADA , bitola: 1/4", aço inox, de 1 metro, produto muito versátil que podem ser utilizados em diversas indústrias, como civil, química, petroquímica, agrícola, elétrica, manutenção, entre outras.	mts	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

05	RUELA, de 1/4", zincada.	kg	2			
06	PORCA, sextavada 1/4" Inox, termotécnica	kg	5			
07	MARTELO, de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça: 25 mm, comprimento total: 325 mm, ideal para martelar e arrancar pregos		2			
08	CORDA DE SISAL, utilizado para decoração e amarrações, rolo com dimensões de 8mm x 220m	rolo	5			
09	CORDA, multifilamento trançada 8mm x 50m	rolo	30			
10	ABRAÇADEIRAS DE NYLON - enforca gato- 4,8mm x 200mm com 100 unidades.	pacote	50			
VALOR GLOBAL R\$						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- prestaremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- prestaremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa é inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 017/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Pindaí - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ATT: PREGOEIRA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais decorativos e prestação de serviços de ornamentação para os Festejos Juninos de 2019, neste município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante